



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

LEI Nº991/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Monte Azul para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº. 873/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do Município de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

12 - SEC. DE AGROPEC. E DESENV. SUST.

12.01- SEC. DE AGROPEC. E DESENV. SUST.

12.01.02 - SERV. AGROPECUARIOS E DESENV. SUST.

20.608.0035.2116 - Participação Rateio Programa S.I.M

31710000 - Aplicações Diretas

Fonte 100 Valor R\$2.100,00

33710000 - Aplicações Diretas

Fonte 100 Valor R\$300,00

Valor --

R\$ 2.400,00

12 - SEC. DE AGROPEC. E DESENV. SUST.

12.01- SEC. DE AGROPEC. E DESENV. SUST.

12.01.02 - SERV. AGROPECUARIOS E DESENV. SUST.

20.608.0035.3090 - Participação Rateio Programa S.I.M

44710000 - Aplicações Diretas

Fonte 100 Valor R\$600,00

Valor --

R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Monte Azul para o Exercício de 2020, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

12 - SEC. DE AGROPEC. E DESENV. SUST.

12.01- SEC. DE AGROPEC. E DESENV. SUST

12.01.02 - SERV. AGROPECUARIOS E DESENV. SUST.

20.606.0035.2093 - Manutenção de Incentivo ao Produtor Rural

33900000 - Aplicações Diretas

Fonte 100 Valor R\$3.000,00

Valor -

R\$ 3.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se a mesma se tornar insuficiente até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recursos, a anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Monte Azul para o exercício de 2020.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 873/2017 - Plano Plurianual do Município de Monte Azul, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 35 Agropecuária e Extensão Rural

Ação: 2116 - Participação Rateio Programa S.I.M

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	CONSORCIO MANTIDO	PERCENTUAL	100%	R\$ 2.400,00

Programa: 35 Agropecuária e Extensão Rural

Ação: 3090 - Participação Rateio Programa S.I.M

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br / e-mail: prefmoamg@yahoo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	INVESTIMENTO	QUANTIDADE	1	R\$ 600,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul, 08 de Outubro de 2020.

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul - MG

Akt. presente

991/2020

foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 08/10/20, nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.

Monte Azul - MG 08/10/20

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL